

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 738, de 19 de maio de 2026

EDIÇÃO ORDINÁRIA



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MARIA BANDEIRA DE MELLO**

Av. José Rodrigues Alves, 305 – Edmilson Cavalcante

CEP: 58.900-000 | Cajazeiras - PB | Telefone: (83) 3532-4750|

Site: <https://www.gov.br/hubrasil/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hujb-ufcg>

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro da Educação

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

LUIZ JARDELINO DE LACERDA NETO

Superintendente

PATRÍCIA LOPES OLIVEIRA

Gerente de Atenção à Saúde Substituta

PAULO XAVIER PAMPLONA

Gerente Administrativo

JOSE FERREIRA DE LIMA JUNIOR

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
ALTERAÇÃO DE COMISSÃO	3
Portaria - SEI nº 123, de 19 de maio de 2026.....	3
RETIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - CPDP, GESTÃO 2025-2026.....	4
Portaria- SEI nº 124, de 19 de maio de 2026.....	4
RESULTADO FINAL DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SETOR DE ENGENHARIA CLÍNICA.....	5
Portaria- SEI nº 125, de 19 de maio de 2026.....	5
REGIMENTO DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM.....	6
Anexo (REG.CEE.001, V.1).....	6
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	7
DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....	7
Portaria - SEI nº 080, de 18 de maio de 2026.....	7
ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO	8
Portaria - SEI nº 081, de 18 de maio de 2026.....	8
DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC)	14
Portaria - SEI nº 082 de 19 de maio de 2026.....	14
DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
Portaria- SEI nº 083 de 19 de maio de 2026.....	16

SUPERINTENDÊNCIA

ALTERAÇÃO DE COMISSÃO

Portaria - SEI nº 123, de 19 de maio de 2026.

O Superintendente do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande – HUJB/UFCG, filial HUBRASIL, nomeado pela Portaria- SEI nº 152, de 11 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2003, de 12 de março de 2025, considerando o constante nos autos do processo nº 23771.002426/2022-96, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da **Comissão de Apuração de Irregularidade de Fornecimento de Bens e Serviços (CADIF)** do Hospital Universitário Júlio Bandeira, designada pela Portaria - SEI nº 38, de 24 de fevereiro de 2026, publicado no Boletim de Serviço nº 712, de 24 de fevereiro de 2026, que passará a ser composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- I. Danilo de Araújo Fidelix, SIAPE 112**** (titular);
- II. Rodivânea Tabolka de Medeiros, SIAPE 312**** (suplente);
- III. Camila Custodio do Nascimento Pereira, SIAPE 324**** (titular);
- IV. Manuel Carlos Pereira Junior, SIAPE 141**** (suplente);
- V. Paulo Florentino Teixeira Neto, SIAPE 345**** (titular);
- VI. Nathanaell Da Silva Duarte, SIAPE 353**** (suplente);
- VII. Joao Bosco Leite Dos Santos Junior, SIAPE 343**** (titular);
- VIII. José Neto da Silva, SIAPE 305**** (suplente);
- IX. José Bento da Silva Neto, SIAPE: 338**** (titular);
- X. Moadir Matias de Souza, SIAPE 158**** (suplente);
- XI. Welida Kenia de Souza Rolim, SIAPE 114****(titular);
- XII. Vanessa Cristina Fernandes, SIAPE 343**** (suplente);
- XIII. Lilian Izabele Silveira Lacerda, SIAPE: 343**** (titular);
- XIV. Wemerson Neves Matias, SIAPE: 306**** (suplente);
- XV. Fagner Carvalho Leite, SIAPE: 105**** (Titular);
- XVI. Renata da Silva Adonias Nunes, SIAPE: 305**** (suplente).

Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Jardelino de Lacerda Neto

RETIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - CPDP, GESTÃO 2025-2026

Portaria- SEI nº 124, de 19 de maio de 2026.

O Superintendente do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande – HUJB/UFCG, filial HUBRASIL, nomeado pela Portaria-SEI nº 152, de 11 de março de 2025, publicada no Boletim de Serviço de nº 2003, de 12 de março de 2025, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria- SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 da presidência da HUBRASIL, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, considerando a necessidade de propor uma gestão compartilhada para orientar os processos de desenvolvimento de pessoas, considerando a Portaria nº 10 de 26 de fevereiro de 2015, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, que institui o Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas (CPDP) na Sede e nos Hospitais Universitários, considerando a Portaria nº 46 de 30 de maio de 2018, que institui o regulamento eleitoral para a eleição dos Representantes dos Empregados no Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, observando as regras estabelecidas na Portaria nº 10, de 26 de fevereiro de 2015, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e considerando os autos do processo nº 23771.004894/2025-48, resolve:

Art. 1º Retificar a composição do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas - CPDP do Hospital Universitário Júlio Bandeira, Gestão 2025-2026, para o restante do mandato que se encerra em outubro de 2026 - com possibilidade de prorrogação -, designado pela Portaria- SEI nº 285, de 15 de setembro de 2025, publicado no Boletim de Serviço Nº 673 de 15 de setembro de 2025, passando a ser composto pelos seguintes empregados, conforme estabelecido pela portaria- SEI nº 651, que passou a exigir nova composição do referido Comitê:

Representantes eleitos - Cargo de Nível Superior:

- I. Titular: Moadir Matias de Souza, SIAPE:258****;
- II. Suplente: Maria Izabel Gonçalves de Alencar Freire, SIAPE:193****.

Representantes eleitos - Cargo de Nível Técnico/médio:

- III. Titular: Vinícius Duarte de Lima, SIAPE:343**** (Coordenador);
- IV. Suplente: Heráclito do Nascimento Marques, SIAPE:345****.

Representantes da Superintendência/Gerências:

- V. Titular: Marcílio Pereira de Figueiredo, SIAPE:343****;
- VI. Suplente: Jussiane de Souza Rodrigues, SIAPE:128****.
- VII. Titular: Vanessa Cristina Fernandes, SIAPE:343****.

VIII. Suplente: Lilian Izabele Silveira Lacerda, SIAPE:343****.

IX. Titular: Fagner Carvalho Leite, SIAPE:105****;

X. Suplente: Eliane de Sousa Leite, SIAPE:111****.

Parágrafo único. Esta Portaria- SEI poderá ser alterada, quando da substituição dos representantes indicados pelo Empregador.

Art. 2º A participação no Comitê não enseja remuneração de qualquer espécie.

Art. 3º Esta Portaria- SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Jardelino de Lacerda Neto

RESULTADO FINAL DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SETOR DE ENGENHARIA CLÍNICA

Portaria- SEI nº 125, de 19 de maio de 2026.

O Superintendente do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Universidade Federal de Campina Grande – HUJB/UFCG, filial HUBRASIL, nomeado pela Portaria nº 152, de 11 de março de 2025 Boletim de Serviço de nº 2003, de 12 de março de 2025 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria- SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019 da presidência da HUBRASIL, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09 de janeiro de 2019, e considerando os autos do processo nº 23771.003285/2026-52, resolve:

Art. 1º Tornar público o **resultado final da 1ª Fase** do Processo Seletivo para função gratificada de **Chefe de Setor de Engenharia Clínica**, do Hospital Universitário Júlio Bandeira.

Candidato	Situação	Motivação
***.876.354-**	Classificado/Selecionado para segunda fase	Art. 16, I da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 3ª classificação)
***.358.666-**	Classificado/Selecionado para segunda fase	Art. 16, I da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase

		do Processo Seletivo (Até a 3ª classificação)
***.369.804-**	Classificado/Selecionado para segunda fase	Art. 16, I da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 3ª classificação)
***.958.724-**	Classificado	Art. 16, I da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 3ª classificação)
***.863.883-**	Classificado	Art. 16, I da Norma SEI 2/2022-DGP-EBSERH, que dispõe sobre critérios de participação da 2ª Fase do Processo Seletivo (Até a 3ª classificação)

Art. 2º O extrato da pontuação será enviado de forma individual para cada um dos candidatos via e-mail institucional.

Art. 3º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Jardelino de Lacerda Neto

REGIMENTO DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM

Anexo (REG.CEE.001, V.1)

Acesse [aqui](#) o Regimento da Comissão de Ética de Enfermagem.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Portaria - SEI nº 080, de 18 de maio de 2026.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Júlio Bandeira (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, conforme a competência que lhe foi conferida pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, e considerando o constante nos autos do Processo SEI n.º 23771.001371/2026-21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços, oriundas do Pregão SRP nº 90062/2025, cujo objeto é aquisição de MATERIAIS PARA CME (INDICADORES BIOLÓGICOS E DISPOSITIVOS PARA LIBERAÇÃO DE CARGA POR AUTOCLAVE A VAPOR), a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes - HUPAA/UFAL - UASG 155126 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	CPF
Gestor da ata	RAIANE ARAÚJO DE FIGUEIREDO	331****	***.930.394-**
Gestor da ata - Substituto	ANA MARIA FRANCO SILVA	117****	***.263.084-**
Fiscal Técnico	IANDRA ROLIM MOREIRA	313****	***.789.824-**
Fiscal Técnico - Substituto	FRANCISCO WILLY REGO SILVA	225****	***.689.004-**

Art. 2º Incumbe ao Gestor e ao fiscal ora designado, conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas pactuadas, observando os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, além de:

I. Observar o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e a Lei 13.303/2016 no que se refere à execução e inexecução do instrumento contratual, bem como das sanções administrativas/tutela judicial, das sanções administrativas e das penas e crimes.

II. Os Gestores da contratação decorrente das Atas de Registro de Preços devem encaminhar as Ordens de Fornecimento dos itens aos fornecedores, com base no modelo apresentado como Anexo - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - no Edital;

III. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

IV. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VI. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

VII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

Art. 3º Eventuais ocorrências envolvendo a contratação, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HUIJB/UFCG/EBSERH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Xavier Pamplona

ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

Portaria - SEI nº 081, de 18 de maio de 2026.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Júlio Bandeira (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a competência que lhe foi conferida pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, e considerando o constante nos autos do Processo SEI nº 23771.006003/2022-45, resolve:

Art. 1º Alterar a equipe de acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 15/2022, celebrado entre o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - HUJB/UFCG e a empresa **HIGICLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 21.938.382/0001-79, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de Limpeza e Higienização Hospitalar, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada, produtos saneantes sanitários, materiais, máquinas e equipamentos, sob inteira responsabilidade da Contratada, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, passando o quadro do art. 1º da Portaria-SEI nº 089, de 10 de setembro de 2024, a vigorar com a seguinte redação:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	CPF
Gestor do Contrato	RODISNEY ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS	123*****	***.475.073-**
Gestor do Contrato - Substituto	LAÊNIA ANGÉLICA ANDRADE LOPES	349*****	***.798.133-**
Fiscal Técnico	ANA CARLA LOPES SILVA BEZERRA	113*****	***.798.133-**
Fiscal Técnico - Substituto	MOADIR MATIAS DE SOUZA	158*****	***.075.473-**
Fiscal Técnico	RODIVÂNEA TABOLKA DE MEDEIROS	312*****	***.851.059-**
Fiscal Técnico - Substituto	CAMILA CUSTÓDIO DO NASCIMENTO PEREIRA	324*****	***.216.634-**
Fiscal Técnico	ANA LUIZA LEAL DE MORAIS SALES	350*****	***.457.254-**
Fiscal Técnico - Substituto	MARIA ESTELA RODRIGUES COURA	312*****	***.365.524-**
Fiscal Técnico	AYANNY KELLY DE SOUZA FERREIRA	313*****	***.669.594-**
Fiscal Técnico - Substituto	EURIEDNA RODRIGUES DA SILVA	303*****	***.971.514-**

Fiscal Técnico	LÍGIA MARTINS LEITE MARANHÃO SOBRAL	230****	***.322.403-**
Fiscal Técnico - Substituto	ANA MARIA FRANCO SILVA	177****	***.263.084-**
Fiscal Técnico	MOYSES STEPHANY DE OLIVEIRA COURAS	312****	***.203.033-**
Fiscal Técnico - Substituto	PEDRO PAULO DA SILVA JUNIOR	108****	***.420.234-**
Fiscal Técnico	LUCINEIDE OLIVEIRA DE SOUSA	230****	***.686.104-**
Fiscal Técnico - Substituto	ERICA MARQUE DE ANDRADE	337****	***.569.804-**
Fiscal Técnico	PEDRO JULIANO DA SILVA	312****	***.530.684-**
Fiscal Técnico - Substituto	MARIA DO SOCORRO SARMENTO PEREIRA	314****	***.639.124-**
Fiscal Técnico	BRENNA MARIA SAMPAIO MENDES	235****	***.732.123-**
Fiscal Técnico Subs- tituto	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA	305****	***.094.774-**
Fiscal Administra- tivo	WELIDA KENIA DE SOUZA ROLIM	314****	***.915.914-**
Fiscal Administra- tivo- Substituto	DANILO DE ARAÚJO FIDELIX	312****	***.353.914-**
Fiscal Administra- tivo de Segurança do Trabalho	RAYVON SOARES SANTOS	303****	***.278.294-**
Fiscal Administra- tivo de Segurança do Trabalho - Substituto	ÂNGELO ROMÃO DA SILVA	333****	***.636.174-**

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 10.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, IN 04/2014 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 10.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, IN 04/2014 e alterações posteriores.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete aos Fiscais Administrativos:

I - Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

Art. 5º Além das atribuições gerais inerentes aos fiscais técnicos, ficarão responsáveis pela fiscalização de áreas específicas do HUIB:

I. Laboratório de Análises Clínicas:

ANA LUIZA LEAL DE MORAIS SALES - Fiscal Técnico

MARIA ESTELA RODRIGUES COURA - Fiscal Técnico Substituto

II. Centro Cirúrgico (CC):

AYANNY KELLY DE SOUZA FERREIRA - Fiscal Técnico

EURIEDNA RODRIGUES DA SILVA - Fiscal Técnico Substituto

III. Central de Material e Esterilização (CME):

LÍGIA MARTINS LEITE MARANHÃO SOBRAL - Fiscal Técnico

ANA MARIA FRANCO SILVA - Fiscal Técnico Substituto

IV. Unidade de Clínica Médica (UCM):

LUCINEIDE OLIVEIRA DE SOUSA - Fiscal Técnico

ERICA MARQUES DE ANDRADE - Fiscal Técnico Substituto

V. Unidade da Criança e do Adolescente (UCA):

PEDRO JULIANO DA SILVA - Fiscal Técnico

MARIA DO SOCORRO SARMENTO - Fiscal Técnico Substituto

VI. Unidade de Clínica Cirúrgica (UCIR):

MOYSES STEPHANY DE OLIVEIRA COURAS - Fiscal Técnico

PEDRO PAULO DE ANDRADE - Fiscal Técnico Substituto

VII. Prédio do Bloco Administrativo:

RODIVÂNEA DE MEDEIROS TABOLKA - Fiscal Técnico

CAMILA CUSTÓDIO DO NASCIMENTO PEREIRA - Fiscal Técnico Substituto

VIII. Áreas Administrativas (com exceção do prédio do bloco administrativo) e demais áreas descobertas de fiscais:

ANA CARLA LOPES SILVA BEZERRA - Fiscal Técnico

MOADIR MATIAS DE SOUZA - Fiscal Técnico Substituto

IX. Ambulatórios:

BRENNA MARIA SAMPAIO MENDES - Fiscal Técnico

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA - Fiscal Técnico Substituto

X. Fiscais administrativos;

WELIDA KENIA DE SOUSA ROLIM - Fiscal Administrativo

DANILO DE ARAÚJO FIDELIX - Fiscal Administrativo Substituto

XI. Fiscais administrativos de segurança do trabalho;

RAYVON SOARES SANTOS - Fiscal Técnico

ÂNGELO ROMÃO DA SILVA - Fiscal Técnico Substituto

Art. 6º O presente ato revoga as designações anteriores formalizadas para acompanhamento do objeto dessa contratação.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar do dia de sua publicação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Paulo Xavier Pamplona

DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC)

Portaria - SEI nº 082 de 19 de maio de 2026.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Júlio Bandeira, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria - SEI nº 485, de 25 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço de nº 2117, de 26 de agosto de 2025. Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23771.010533/2025-31 e SEI nº 23477.008688/2026-12; Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para aquisição do Item 41 do PE 90003/2026 - Descrição: Compressa CAMPO OPERATÓRIO (TIPO I) MEDINDO APROXIMADAMENTE: 50 X 45 CM para a assistência a pacientes internados no Hospital Universitário Júlio Bandeira (HUJB/UFCG).

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: IANNY LARISSA FIGUEIREDO DA COSTA – Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos – SIAPE nº 105***

II - Integrante Demandante: ADYSSON ALCÂNTARA DE ALBURQUERQUE – Assistente administrativo – SIAPE nº 329****

III - Integrante Demandante: PAULO FLORENTINO TEIXEIRA NETO – Farmacêutico – SIAPE nº 345****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único. O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- d) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- e) analisar as propostas apresentadas;
- f) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- h) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- i) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

Paulo Xavier Pamplona

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Portaria- SEI nº 083 de 19 de maio de 2026.

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário Júlio Bandeira (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, conforme a competência que lhe foi conferida pelo Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, e considerando o constante nos autos do Processo SEI nº 23771.007654/2025-03, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços, oriundas do Pregão SRP nº 90006/2026, cujo objeto é aquisição de instrumentais cirúrgicos endoscópicos, de produtos para saúde, de corantes e saneantes para realização de exames na área de gastroenterologia no Hospital Universitário Júlio Bandeira - HUJB/UFCG para atender às necessidades das unidades de internação e ambulatório, do Hospital Universitário Júlio Bandeira - HUJB, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas constantes no Termo de Referência.

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	CPF
Gestor da ata	IANNY LARISSA FIGUEIREDO DA COSTA	105*****	***.895.774-**
Gestor da ata - Substituto	NATHANAELL DA SILVA DU- ARTE	353*****	***.506.863-**
Fiscal Técnico	NICOLE GARCIA ARAGÃO DA ROCHA OLIVEIRA	301*****	***.500.235-**
Fiscal Técnico - Substituto	TEREZA LOURENÇO MATIAS DE ARAÚJO	226*****	***.378.194-**

Art. 2º Incumbe ao Gestor e ao fiscal ora designado, conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas pactuadas, observando os instrumentos contratuais sob a sua

gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, além de:

- I. Observar o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e a Lei 13.303/2016 no que se refere à execução e inexecução do instrumento contratual, bem como das sanções administrativas/tutela judicial, das sanções administrativas e das penas e crimes.
- II. Os Gestores da contratação decorrente das Atas de Registro de Preços devem encaminhar as Ordens de Fornecimento dos itens aos fornecedores, com base no modelo apresentado como Anexo - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - no Edital;
- III. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- IV. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VI. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- VII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

Art. 3º Eventuais ocorrências envolvendo a contratação, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HUIB/UFCE/EBSEH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Xavier Pamplona